



# SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

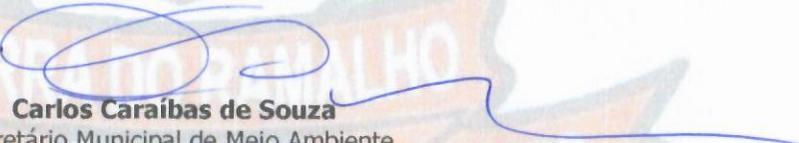
**PORTARIA Nº:** 001/2023

**Data:** 23/01/2023

**Validade:** 03 anos

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 048/2022/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Renovar **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 anos, à **AUTO POSTO BRASIL LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **04.454.442/0001-69**, relativa à atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado no Eixo 1, s/n, Bairro Santa Eulália, Município de Serra do Ramalho-BA, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84, Lat. -13.539949° e Long. -43.568204°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de qualquer material que possa obstruí-la; II – Realizar manutenção das canaletas de drenagem da área de abastecimento e da caixa separadora de água e óleo. Prazo 180 dias; III – Armazenar os resíduos sólidos do tipo domésticos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os, para posterior coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal, na data e hora determinados pelo poder público municipal; IV – Informar imediatamente a esta Secretaria, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; V – Manter atualizados, e no empreendimento, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física; VI – Instalar porta papel toalha, porta sabonete líquido e lixeiras com tampa e pedal próximos às pias do banheiro. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias; VII – Fica expressamente vedada à prestação de serviços de troca de óleo de veículos em vias públicas; VIII – Apresentar a esta Secretaria, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.656/2006. Prazo: Renovação da licença; IX – Solicitar a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Carlos Caraíbas de Souza**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 494/2022